



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Laerte Bessa

PROJETO DE LEI Nº de 2008.
(Do Sr. Laerte Bessa)

Dispõe sobre a fixação de obstáculos nos limites nas quadras ou conjuntos residenciais dos Estados e do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º - Esta lei disciplina sobre a fixação de limites nas quadras ou conjuntos residenciais dos Estados e do Distrito Federal.

Art.2º - Os Estados e o Distrito Federal poderão fixar, nos limites externos das áreas das quadras ou conjuntos residenciais, obstáculos que dificultem a entrada e a saída de veículos, desde que não prejudiquem nem coloquem em risco o livre acesso de pessoas.

§1º. Fica permitida a construção de guaritas no âmbito interno desses conjuntos, visando à contratação de serviço complementar de segurança ou vigilância.

§2º. A fixação dos limites de entrada e saída deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos moradores do local abrangido.

§3º. O fechamento desses conjuntos deverá ser precedido de projeto padronizado e está condicionado à aprovação pela Secretaria de Segurança Pública do Estado ou do Distrito Federal, ouvidos o Corpo de Bombeiros, o DETRAN, e a Defesa Civil.

§4º. O sistema de segurança de que trata o caput poderá prever o controle de entrada e saída de veículos da quadra, desde que não comprometa o direito de ir e vir dos cidadãos.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento desordenado da população aliado à falta de investimento suficiente em saúde, educação, infra-estrutura, trabalho,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Laerte Bessa

gerou o aumento da desigualdade social, tendo por consequência, a elevação do índice de criminalidade.

O governo tem investido em segurança, com compra de armas, viaturas, contratação de servidores, porém o crime cresce em progressão geométrica. O poder público, infelizmente, não tem conseguido conter o aumento da criminalidade, diante disso, tornam-se necessárias outras medidas complementares que poderão servir de instrumento para dificultar as ações criminosas.

A população está cada vez mais alarmada, devido ao grande números de assaltos e seqüestros, motivo pelo qual se verifica de extrema importância a integração Estado e Sociedade na busca do restabelecimento do bem estar social, para que a população não se sinta refém desses rotineiros assaltos ocorridos.

Em face do incessante recrudescimento da criminalidade, temos que a importante função legiferante deve ser exercitada no sentido de produzir leis para regular as condutas humanas visando prevenir e, até mesmo, coibir ações delituosas na busca do bem estar comum. Desta sorte, por ser de competência concorrente da União, Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito urbanístico e a proteção do patrimônio histórico, conforme reza a Carta Magna no art. 23, inciso I e VII, entendemos urgente a adoção de medida que auxilie o Estado na proteção do cidadão de bem.

Por todo exposto, clamamos pela aprovação deste projeto, como forma de disponibilizar mais um instrumento a disposição da população para combater a crescente criminalidade.

Sala das sessões, em de de 2008.

Deputado LAERTE BESSA
PMDB/DF